

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 137/2023  
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE JULGAMENTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEVOFLURANO INALATÓRIO 250 ML**

Ao 18º dia do mês de outubro de 2023, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 137/2023**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE SEVOFLURANO INALATÓRIO 250 ML**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Curitiba e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro. , cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e a legislação vigente.

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SEVOFLURANO INALATÓRIO 250 ML** conforme condições, quantidades e especificações técnicas



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 137/2023  
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

detalhadas abaixo:

<b>ITEM ÚNICO – AQUISIÇÃO DE SEVOFLURANO INALATÓRIO 250 ML</b>			
<b>Validade Mínima</b>	<b>UN</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Total Máximo Disponível</b>
<b>12 meses após entrega</b>	1.100	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA – FRASCO 250ML	<b>R\$ 310.200,00</b>
<b>COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO</b>			
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	Será fracionado com previsão de entrega a partir de Setembro/2023.		

### 3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. O convite para participação do presente processo fora realizado através da plataforma de cotação Bionexo do Brasil Ltda (<https://bionexo.com/plataforma-bionexo/>) através do pedido de cotação nº 303071981.

### 4 – DO ITEM ÚNICO – SEVOFLURANO INALATÓRIO 250 ML.

#### 4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 137/2023, as empresas relacionadas abaixo:

**a) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais)** para fornecimento de 1.100 (mil e cem) frascos do respectivo item.

**b) F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.854.165/0007-70, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais)** para o fornecimento de 1.100 (mil e cem) frascos do respectivo item.

**c) DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.894/0001-64, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)** para o fornecimento de 1.100 (mil e cem) frascos do respectivo item.

### 5 – DA RENEGOCIAÇÃO

#### 5.1. Da solicitação de novos valores

5.1.1. As empresas **F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** e **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** apresentaram



## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 137/2023 TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

propostas cujo valor global corresponde a **R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais)**

5.1.2. Em decorrência do empate e devido ao fato das propostas ultrapassaram os valores máximos disponíveis fora realizado contato com os fornecedores que estavam empatados visando a negociação e obtenção de proposta mais vantajosa e que atendesse aos limites individuais e máximos disponíveis.

### 5.2 Das propostas renegociadas:

5.2.1. Após contato com as empresas as mesmas apresentaram novas propostas, conforme relacionado abaixo:

a) **F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.854.165/0007-70, alterou o valor unitário do frasco de R\$ 285,00 para R\$ 281,00, perfazendo a quantia total de **R\$ 309.100,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais)** para fornecimento de 1.100 (mil e cem) frascos do respectivo item.

b) **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, alterou o valor unitário do frasco de R\$ 285,00 para R\$ 282,00, perfazendo a quantia total de **R\$ 310.200,00 (trezentos e dez mil e duzentos reais)** para fornecimento de 1.100 (mil e cem) frascos do respectivo item.

### 5.3. Da análise técnica

5.3.1. Embora a empresa **F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações exigidas pela área demandante em sua integralidade, a qual emitiu o seguinte parecer: *“Marca não padronizada no HPP, portanto não aprovada para aquisição. Em virtude do histórico do uso e das adaptações necessárias aos carrinhos de anestesia hoje temos padronizadas as marcas Baxter e Cristália ”*

5.3.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, que apresentou a segunda melhor proposta. Após análise, o Setor Responsável se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

### 6. Da análise documental

6.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);



## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 137/2023 TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade
- Declaração de que a empresa é EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Procuração;

6.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

### 6.3. Do julgamento

6.3.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento de objeto descrito nesta ata, a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** LOGROU VENCEDORA para fornecimento do item objeto do presente processo de aquisição pelo valor total de **R\$ 310.200,00 (trezentos e dez mil e duzentos reais)**

### 6.4. Da entrega e das condições de pagamento

6.4.1. A empresa vencedora deverá realizar as entregas do item, de maneira fracionada conforme memorial de entrega abaixo:

- 1ª ENTREGA – nov.2023 – 180 (cento e oitenta) frascos;
- 2ª ENTREGA – dez.2023 – 180 (cento e oitenta) frascos;
- 3ª ENTREGA – jan.2024 – 180 (cento e oitenta) frascos;
- 4ª ENTREGA – fev.2024 – 180 (cento e oitenta) frascos;
- 5ª ENTREGA – mar.2024 – 180 (cento e oitenta) frascos;
- 6ª ENTREGA – abr.2024 – 200 (duzentos) frascos;;

6.4.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([pedro.goncalves@hpp.org.br](mailto:pedro.goncalves@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em



## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 137/2023 TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4.3. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.4.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.4.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.4.6. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.4.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

### 7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 137/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

### 8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 137/2023  
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

**9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Pedro Henrique de Andrade Gonçalves, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.



**Pedro Henrique de Andrade Gonçalves**  
Assistente de Licitações

